Diário Oficial dos Municípios

=== do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2013 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano II – Edição Nº 0458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1813/2013

Aprova o Loteamento Residencial Primavera 02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote Rural n.º 55-C-1 (cinquenta e cinco-C-um), do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 35.440,00m² (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), matriculado sob nº 38.639, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Primavera Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.433.555/0001-67 e de Cagol, Chaves & Fracaro Incorporadora de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.554.385/0001.43, localizado no Bairro Jardim Marcante, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 55 (cinquenta e cinco) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	25.663,15m²	72,40 %
Área Total das Ruas	9.776,85m²	27,60%
Área Total do Loteamento	35.440,00m²	100,00%

Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	3.018,02m²
02	7.685,87m²
03	3.036,83 m²
04	3.196,65m²
05	6.092,00m²
06	2.633,78m²
Área Total dos Lotes	25.663,15m²

Quadro Resumo III - Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9°-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 25.663,15m²)			
Quadra n°	Lote n°	Área m²	
04	06	1.149,25m²	
TOTAL		1.149,25m²	

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua das Palmas	970,51m²
Prolongamento da Rua das Orquídeas	1.294,04m²
A	3.605,33m²
В	3.906,97m ²
Área Total das Ruas	9.776,85 m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1691/2012.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 06, da Quadra 4, com área de 1.149,25m² (um mil cento e quarenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4°. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 9.776,85m² (nove mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9° da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc71741